

COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Nota Pública nº 06, de 09 de dezembro de 2015.

O **Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura** vem a público se manifestar em APOIO à concessão de Indulto Natalino para mulheres.

Recentemente foi lançado o *Infopen mulheres*, do Ministério da Justiça, com dados atualizados sobre o encarceramento feminino no Brasil. De 2000 a 2014, houve um crescimento de 567,4% da população prisional feminina, a qual é composta atualmente por 68% de mulheres detidas por tráfico. Vale ressaltar que são raras as mulheres presas por ocuparem cargos de gerência no tráfico, sendo a maioria delas “mulas” ou usuárias. Destaca-se que no mesmo período o aumento do encarceramento masculino foi de 220,20%.

Grande parte das mulheres encarceradas é mãe, o que acarreta consequências graves, como a perda do poder familiar sobre os filhos e a ruptura com os laços de afeto e convivência, como pesquisas recentes vêm apontando. Além disso, o encarceramento, ainda mais em condições desumanas e de violações sistemáticas de direitos é fator que potencializa a ocorrência de práticas de tortura e maus tratos.

Dados estaduais que sistematizam a concessão de indulto nos últimos anos mostram que são pouquíssimas as mulheres beneficiadas por este. Por exemplo, a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo informou que de 2010 a 2014 foram beneficiados 6510 homens e 142 mulheres com o indulto natalino.

O CNPCT reforça a necessidade de concessão pela Senhora Presidenta da República de indulto natalino que vise ao desencarceramento, dada a superlotação prisional e os índices alarmantes de aprisionamento no país. Em especial, o CNPCT ressalta que devem ser levadas em consideração as especificidades de gênero e as consequências danosas do encarceramento feminino, e reforça a importância de que o indulto natalino de 2015 contemple um número significativo de mulheres em situação prisional. Nos casos em que não seja possível a aplicação do indulto, recomenda-se a comutação de pena de modo a facilitar a progressão de regime e o cumprimento da pena restante em regime aberto, fortalecendo laços de afeto e oportunidades de ressocialização.